

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.266**  
**DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**(Projeto de Lei Complementar nº 22/2024 – Autor: Prefeito Municipal)**

***ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO DO CARGO DE ANALISTA DE NEGÓCIOS E O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 758, DE 30 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 19 de março de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.266**

**Art. 1º** Fica alterado o nível de vencimento do cargo de Analista de Negócios previsto no Anexo I – Quadro de Cargos, da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>
Analista de Negócios	R	10	Certificado de conclusão de ensino superior; conhecimento de levantamento de dados, de metodologia de análises, de auditoria interna e informática.	40 horas

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, com efeito financeiro a partir do dia 1º do mês subsequente.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**

*Chefe do Departamento*